



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 977/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder concessão de direito real de uso ao Sindicato da Indústria Madeireira do Noroeste de Mato Grosso e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz fazer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de Direito Real de uso em favor do Sindicato da Indústria Madeireira do Noroeste de Mato Grosso, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa n.º 1682, em Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ sob .º 33.053.067/0001-43, de uma área de terras urbana denominada de 3.999,80 m², contida dentro da porção maior de 49.440,30 m², matriculada no cartório do 6.º Ofício sob n.º 22.084, livro n.º 2-BT, datado de 22.08.1985.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1.º é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos e destina-se a instalação da Sede do Sindicato mencionado.

Parágrafo único. A presente concessão será automaticamente órenovadaô caso a favorecida continue cumprindo com a destinação especificada acima e, retomado o imóvel caso desvie sua função.

Art. 3º Fica a referida área desafetada de sua função original, e dispensada de licitação pública.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 13 de novembro de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal